



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 191/92

De 02 de setembro de 1992

**Súmula:-** Dispõe sobre anexação de área ao perímetro urbano da cidade de Iporã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica anexada ao perímetro urbano da cidade de Iporã, para incorporação à planta geral, obedecidas as normas instituídas na Lei Federal nº.6.766 de 19.12.1979, a área de terras medindo 1,88 alqueires paulistas, ou sejam 45.602,00m<sup>2</sup>. (quarenta e cinco mil, seiscentos e dois metros quadrados), correspondente ao imóvel denominado Chácara Industrial nº.17-A- (dezessete-A), da Gleba Atlântida, Bairro Industrial, e que apresenta as seguintes divisas e confrontações: "Nordeste: confronta-se com o lote nº.177, numa extensão de 45,00 metros e confronta-se com o lote nº.17-R, numa extensão de 106,00 metros; Sudeste: confronta-se com a Avenida Duque de Caxias, numa extensão de 302,00 metros; Sudoeste: confronta-se com a Rua Adhemar de Barros, numa extensão de 151,00 metros; Noroeste: confronta-se com o lote nº. 16, numa extensão de 302,00 metros", conforme croqui e memorial anexo.

Art. 2º - Da área constante no artigo anterior, deverá ser destacada uma parcela de 30.351,00m<sup>2</sup>. (trinta mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados) e destinada à posterior doação à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, para desenvolvimento do Projeto Mutirão, Programa 'Casa da Família, num total de 84 (oitenta e quatro) unidades residenciais, cujo núcleo terá as características das plantas e memoriais respectivos, aprovados pela Prefeitura Municipal e que ficam fazendo parte integrante desta lei.



# Prefeitura Municipal de Iporá


ESTADO DO PARANÁ


Fls.02.

Lei nº.191/92.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos dois(02) de setembro(09) de mil novecentos e noventa e dois(1992).

  
OTONIEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>5317</u>
Data <u>13 109 192</u>
 O FUNCIONÁRIO